



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 172/92

### CONCEDE REAJUSTE SALARIAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de 21,62% (vinte e um inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) aos servidores ativos e inativos da Administração direta da Prefeitura Municipal de Indianópolis, a partir de 1º de abril de 1992.

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão utilizados como recurso as dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1992.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1992.

  
RUBENS JOSÉ BORGES

Presidente da Câmara

  
IDEVAN VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente

  
LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Secretário